



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 2020.01.14.01**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.**

**A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.**

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÁS: 09h00min**  
**DO DIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**  
**NO ENDEREÇO: RUA HILDA AUGUSTO, 196, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;**

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.1 - A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.**

**1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 292.475,88 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.**

**2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 2.1.6 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) A documentação exigida no item 2.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.3.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.14.01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.14.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

**4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

**4.2.2- Habilitação Jurídica:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

**4.2.3- Regularidade Fiscal:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

4.2.3.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

4.2.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante e da Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

***I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;***

*1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.*

**4.2.4-Qualificação Técnica:**

4.2.4.1 - Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 - Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro civil - em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.3 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

I) O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

I.I) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

I.II) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

I.III) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.5- Declaração fornecida pelo(a) Secretário(a) de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, que o responsável técnico, tenha visitado até o 3º (terceiro) dia útil, mediante apresentação de documento de identificação emitido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) do profissional e ainda comprovante de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA). As



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

visitas deverão ser informadas junto a Secretaria de Infraestrutura por meio de Ofício expedido pela empresa interessada, com o prazo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Ou apresentação de Declaração de conhecimento do local e das especificações técnicas para realização do serviço. Sendo que a licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local e das especificações técnicas.

4.2.4.6 - Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

**4.2.5 - Qualificação Econômico - Financeira:**

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor nos termos da Resolução 871/2000, de 23 de março de 2000 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório";

4.2.5.2- Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

4.2.5.3 - Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**4.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

4.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

**5.3- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2- Assinatura do Representante Legal;

5.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.3.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.3.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.3.5.1 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.3.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.3.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.3.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

##### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, estabelecido no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0-DO CONTRATO**

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 – Para fins de assinatura de contrato, deverá a empresa apresentar:

9.6.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

9.6.2 – Alvará de Funcionamento da empresa.

### **10.0-DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos, e concluídos até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE (SECRETARIA), até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de OBRAS Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

**13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, para este fim.

**14.2- O objeto desta licitação será recebido:**

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (SESSENTA) DIAS contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

**15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de acordo com o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

**17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

**18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

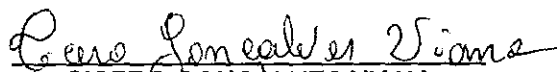
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**23.0- DO FORO**

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE (CE), 16 DE JANEIRO DE 2020.

  
**CICERO GONÇALVES VIANA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.14.01

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.14.01, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**ANEXO II**

**01. PROJETO BÁSICO**

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

**03. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este memorial refere-se a construção de um CREAS (Estação de Tratamento de Efluentes) no município de Lavras da Mangabeira-CE.

Neste memorial descritivo o termo CONTRATANTE refere-se a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE; o termo CONTRATADO indicará a firma coletiva, firma individual ou pessoa física, contratada para construção CREAS de Lavras da Mangabeira-CE.

#### 1.1. Processo de execução

Ao elaborar suas propostas técnicas e de execução, com os demais documentos, exigidos pelo ato convocatório, e apresentá-los na licitação, com o fim de obter a adjudicação da obra ou serviço, o CONTRATADO está declarando que aceita executar os serviços pelos processos especificados neste Memorial.

#### 1.2. Prazos de execução

O CONTRATADO deverá obedecer o cronograma físico estabelecido previamente pela CONTRATANTE. No caso de atraso sem justificativa, a CONTRATANTE irá notificar o CONTRATADO para tomar as providências cabíveis.

#### 1.3. Segurança e medicina do trabalho

O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Memorial, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

#### 1.4. Medições

O intervalo de tempo mínimo para a realização de medições será de 30 dias.

A medição das etapas executadas será solicitada por escrito à CONTRATANTE, que deverá promover a medição, verificação, classificação e conferência, dentro de um prazo estabelecido no contrato.

#### 1.5. Legislação, normas e regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A CONTRATADA deverá:

I – providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – Art's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;

*Thiago Soares de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 1612609520



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



II – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

III – efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

### 1.6. Fiscalização da obra e serviços

As atividades de fiscalização da execução das obras e serviços, no âmbito da CONTRATANTE se efetivarão através de representantes por ela indicados, os quais terão como premissa básica para o exercício da função o pleno conhecimento do contrato e do seu objeto.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### I - APRESENTAÇÃO

As presentes especificações têm como objetivo, complementar os elementos gráficos do projeto de arquitetura, estabelecendo normas de serviço e indicações dos materiais a serem empregados.

### II - INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

1 - A contratada deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e sanitárias, nos locais indicados pela fiscalização, cabendo a contratada as despesas de tais providências.

2 - A limpeza da área destinada à implantação do prédio, poderá ser feita manual ou mecanicamente. Esta será feita de tal modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos. Qualquer vegetação só será removida com autorização expressa da Fiscalização.

3 - Periodicamente a obra deverá ser limpa, sendo procedida à remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

4 - A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia de todo o projeto e do cronograma de obras apresentado por ocasião da licitação.

5 - A Contratada será responsável pelo fornecimento e fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CAU, CREA e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização da obra. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do governo do Estado.

6 - A locação da obra deverá seguir rigorosamente as diretrizes do projeto arquitetônico.

### III - MOVIMENTO DE TERRA

1 - As cavas para as fundações e demais elementos previstos abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com o volume do trabalho a ser realizado e com o cuidado para não danificar além do necessário o entorno existente. As escavações serão convenientemente isoladas e escoradas.

2 - Os trabalhos de reaterro de cavas serão executados com material escolhido, de preferência areia, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20cm de espessura, no máximo, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE Nº 1512609529





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 07.609.621/0001-16



#### **IV - ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS**

##### **1 - ESTRUTURA DE CONCRETO**

A estrutura será executada em concreto armado convencional, rebocado, satisfazendo plenamente as normas e especificações da ABNT, conforme projeto estrutural.

##### **2 - ALVENARIA DE TIJOLOS**

As alvenarias serão executadas com tijolos comuns de 8 (oito) furos, de acordo com as dimensões determinadas no projeto arquitetônico. Com relação ao dimensionamento será admitido uma variação máxima de 2 cm com relação a estrutura da parede projetada. Os vãos das portas e janelas, quando não indicadas vigas no projeto, levarão vergas de concreto armado com mínimo de 10 cm de apoio de cada lado.

##### **3 - COBERTURA**

###### **3.1 - ESTRUTURA**

A estrutura da cobertura será de madeira constituída por cumeeiras, terças, frechais e pontalotes, apoiados sobre a laje de cobertura. Todo o madeiramento utilizado será de itaúba, angelim pedra ou peroba, isento de brocas, carunchos, trincas, fibras torcidas e empenamentos que possam comprometer a durabilidade e resistência dos mesmos, bem como deverão ser previamente aceitas pela fiscalização da obra. Emendas somente serão aceitas sobre os apoios.

###### **3.2 - TELHADO**

O telhado será constituído por telhas de alumínio tipo trapezoidal, com 0,7 mm de espessura, com inclinação conforme projeto, ou seja, 15%. O recobrimento das cumeeiras será feito com telha apropriada para o devido fim.

###### **3.3 - BEIRAIS**

Os beirais tipo marquise serão em concreto em locais definidos em projeto.

##### **4 - CONTRA PISO**

O contrapiso será executado em argamassa de cimento, areia e brita, sobre lastro de concreto.

##### **5 - IMPERMEABILIZAÇÃO**

A face superior das vigas de baldrame será impermeabilizada com pintura de base betuminosa, em duas demãos, adequadas para o uso. As calhas, marquises e a laje de cobertura do reservatório elevado

*Thiago Soares de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 1512609527



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 07.609.621/0001-16



receberão impermeabilização através de duas demãos de primer. O serviço de impermeabilização deverá obedecer as recomendações do fabricante.

## 6- PAVIMENTAÇÃO

### 6.1 - CERÂMICO

Receberá piso cerâmico de 1º qualidade, cor branca (a cor poderá ser mudada ao longo da execução da obra), nas dimensões (30X30) cm, antiderrapante, tráfego intenso – PEI 4, em todos os ambientes. As paredes que não forem revestidas com azulejos receberão rodapé cerâmico (7 cm) do mesmo piso.

### 6.2 - PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA E CIMENTÍCIOS

Os **pisos podotáteis** devem ser utilizados em espaços públicos para orientação de pessoas com deficiências visuais e são apresentados na cor preta e coloridos, nos modelos direcionais e de alerta:

- O piso direcional apresenta superfície de relevos lineares que tem o objetivo de orientar o percurso a ser seguido;
- O piso de alerta apresenta superfície de relevo tronco-cônico que tem o objetivo de avisar eventuais mudanças de direção, obstáculos ou perigo.

O piso podotátil a ser utilizado deve estar em conformidade com a NBR 9050/ 2004, com o Decreto 5296 de 02 de dezembro de 2004, e demais legislações relacionadas.

O piso podotátil a ser utilizado nos **ambientes internos** do CREAS, será, conforme projeto, do tipo direcional e de alerta, em borracha, aplicados com cola, com espessura da placa máxima de 2mm e espessura máxima do relevo de 3 mm, com dimensões de 25cm x 25cm, na cor cinza. Os de **uso externo** serão em placas de cimento espessura 2 cm e dimensões de 25cm x 25cm, na cor vermelha.

A cor do piso de borracha deverá, conforme fornecedor a ser utilizado, ser na cor cinza, conforme NBR 9050/ 2004. Já o de cimento deverá ser na cor vermelha.

O piso deve ser submetido à aprovação da Fiscalização da obra, sendo em placas antiderrapantes, com medidas, distância e disposições conforme projeto, prancha 08/09.

### 6.3 - CIMENTADO

Serão em concreto 1:3:3, desempenado, com mistura de cimento e areia 1:1, cimento e areia, com dilatação a cada 150cm, as calçadas que circulam toda a edificação, com largura de 60 cm. Observar os pisos podotáteis.

## 7- REVESTIMENTO

### 7.1 - CHAPISCO E REBOCO

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE Nº 16.126095



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



Serão chapiscadas e rebocadas interna e externamente todas as paredes. Estas superfícies serão revestidas com chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3 e reboco de massa única no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média peneirada espessura 1,5 cm.

## 7.2 - CERÂMICA

Receberão revestimento com cerâmica, de 1ª qualidade, cor branca, nas dimensões (30 x 30) cm, as paredes dos banheiros e cozinha, até a altura do forro.

## 7.4 - RODAPÉS CERÂMICOS

As paredes que não forem revestidas com azulejos receberão rodapé cerâmico (7 cm) na mesma cor do piso.

## 8 - ESQUADRIAS

### 8.1 - MADEIRA

#### 8.1.1 – PORTAS P4/P5

Estas portas, tipo abrir eixo vertical, serão lisas do tipo chapeada em madeira de cedro ou similar com acabamento para receber pintura.

#### 8.1.2 – PORTAS P7

Estas portas, tipo abrir eixo vertical, serão lisas do tipo chapeada em madeira de cedro ou similar com acabamento para receber pintura. Estas portas dos sanitários destinados aos PNE terão chapa de proteção e barra metálica, conforme detalhe anexo.

### 8.2 - ALUMÍNIO

#### 8.2.5 – JANELAS J2/J3

Estas janelas serão do tipo correr com bandeira maximar em alumínio anodizado, linha 25 na cor branca.

#### 8.2.6 – JANELAS J4

Estas janelas serão do tipo basculante e fixa em alumínio anodizado, linha 25 na cor branca.

#### 8.2.7 – JANELAS J5

Estas janelas serão do tipo maximar em alumínio anodizado, linha 25 na cor branca.

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB/Nº 1612699520



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 07.609.621/0001-16



**8.3 – VIDRO TEMPERADO**

**8.3.1 – PORTA P1**

Esta porta será de vidro temperado, 8 mm, de correr

**9 - FERRAGENS**

As ferragens das esquadrias em madeira serão em aço com acabamento cromado, de 1º qualidade. Não será admitido o emprego de ferragens que se oxidem e de fechaduras com maçanetas do tipo bola, mas sim maçanetas de empunhadura longa. Obedecerão ao C.E.NE-15/01.

**10 - VIDROS**

Os vidros obedecerão ao disposto no C.E.NE-16/01, com relação à manipulação, cortes e colocação. Todos os vidros, serão do tipo liso transparente, com 4 mm de espessura, exceto os dos banheiros que serão do tipo miniboreal.

**11 – PINTURA**

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, secas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Será aplicada cada demão quando a precedente estiver perfeitamente seca. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados, não poderão ser feitos em dias de chuva.

Adotar-se-ão precauções especiais no sentido de evitar respingos nas superfícies não destinadas a pintura, como concreto aparente, esquadrias, pisos, aparelhos hidráulicos, etc. Quando aconselhável, deverão ser protegidas com papel e fita adesiva ou outro processo adequado. Os respingos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com emprego de solventes apropriados enquanto a tinta estiver fresca.

**11.1 - PAREDES**

As paredes internas e externas receberão previamente uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica semibrilho com cores determinadas em projetos.

**11.2 - ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Todas as esquadrias de madeira receberão uma demão de fundo sintético nivelador branco fosco e duas demãos de tinta esmalte sintético na mesma cor branca.

**12 - EQUIPAMENTO SANITÁRIO**

**12.1 – LOUÇAS**

As louças serão de primeira qualidade, na cor branca. O lavatório do banheiro será do tipo com coluna. O vaso sanitário será do tipo com caixa de descarga acoplada.

*Thiago Soares de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE Nº 101260890



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 07.609.621/0001-16



### 12.2 – ACESSÓRIOS

Serão empregados acessórios de primeira qualidade. Sendo os seguintes acessórios:

A - Dispenser para papel higiênico em rolo.

B - Dispenser para toalha de papel.

C - Dispenser para sabonete líquido.

D - Espelho do banheiro. Terá moldura em alumínio, na dimensão de (40 X 60) cm, (sendo colocado em cima do lavatório).

### 12.3 – METAIS

Os metais serão com acabamento cromado, inclusive os registros de gaveta e pressão que ficarem visíveis, todos de primeira qualidade, cromados com canoplas.

### 13 – CORRIMÃO

O corrimão será em alumínio anodizado (largura entre 38 mm e 65 mm), fixado com suportes metálicos (diâmetro 12 mm) pela parte de baixo do corrimão. Estes devem ser executados de forma a permitir o continuo escorregamento das mãos ao longo de seu comprimento e não proporcionar efeito de gancho.

### 14 – TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL.

Junto aos sanitários, destinados a PNE, deverão ser instalados trocadores de fraldas retráteis. Terão dimensões de (90 x 50) cm, de madeira, MDF revestido nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas na cor branca.

### 15 – GRAMA

Nos locais indicados em projeto serão colocadas grama em leiva do tipo "sempre verde".

### 16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / HIDRO-SANITÁRIAS/TELEFONE/ LÓGICA/ ALARME

As instalações elétricas, hidro-sanitárias, telefone, lógica e alarme deverão ser executadas conforme projeto específico elaborado por profissional habilitado para cada fim.

**OBS:** Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas deverão ser sanadas junto aos profissionais responsáveis pelo respectivo projeto.

### V - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE Nº 1511000520



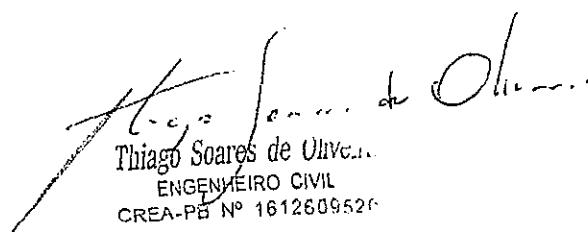
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 07.609.621/0001-16



Serão considerados como limpeza os serviços de lavar e retirar os detritos que ficarem aderentes às superfícies e os de retirar entulhos.

Deverão ser removidos, dos limites da obra, toda sobra de materiais, madeira utilizadas em andaimes, entulhos, etc. Não deverá ser deixado qualquer vestígio do canteiro de obras.

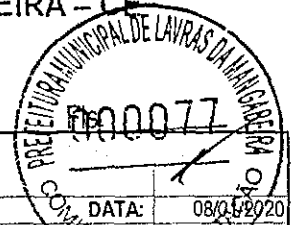
Lavras da Mangabeira-CE, 20 de outubro de 2015

  
Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 1612609526



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



RESUMO

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	<b>DATA:</b>	08/01/2020
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ELESBÃO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	<b>ENCARGOS:</b>	88,81%
<b>FONTE:</b>	SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA	<b>UNIDADES:</b>	221,00 m <sup>2</sup>
<b>OBS.:</b>	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS	<b>VALOR/m<sup>2</sup>:</b>	R\$ 1.323,42
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 692,39	0,30
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 2.910,63	1,26
3	ESQUADRIAS	R\$ 37.773,78	16,34
4	COBERTURA	R\$ 22.655,36	9,80
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 842,30	0,36
6	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO	R\$ 55.463,59	23,99
7	PISO	R\$ 30.385,06	13,14
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 3.493,16	1,51
9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 4.922,93	2,13
10	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 5.846,85	2,53
11	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.206,77	1,39
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 18.051,03	7,81
13	PINTURA	R\$ 17.096,35	7,39
14	ACESSIBILIDADE	R\$ 6.146,63	2,66
15	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 19.693,43	8,52
16	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.044,25	0,88
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 231.224,51</b>	<b>100,00</b>
	<b>DBI = 21,25%</b>	<b>R\$ 61.251,37</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 292.475,88</b>	

*Thiago Soares de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE Nº 1612609520



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DATA:	08/01/2020
ENDEREÇO:	RUA ELESBAO DE ALMEIDA CRISPIM, SN. CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	ENCARGOS:	SÃO DE 80,81%
FONTES:	SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA	UNIDADES:	221,00 m²
OBS.:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS	VALOR/m²:	R\$ 1.323,42

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF. 05/2018	221,00	M2	R\$ 2,27	R\$ 501,67
1.2	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SI REAPROVEITAMENTO	4,24	M3	R\$ 44,98	R\$ 190,72
			TOTAL				R\$ 692,39
2			PAREDES E PAINÉIS				
2.1	C1134	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANILITE C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	13,71	M2	R\$ 212,30	R\$ 2.910,63
			TOTAL				R\$ 2.910,63
3			ESQUADRIAS				
3.1	C1971	SEINFRA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	1,00	CJ	R\$ 3.284,78	R\$ 3.284,78
3.2	C4518	SEINFRA	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,30	M2	R\$ 319,50	R\$ 2.012,85
3.3	C4516	SEINFRA	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,72	M2	R\$ 311,57	R\$ 2.093,75
3.4	C1983	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.80X 2.10)m	1,00	UN	R\$ 1.145,45	R\$ 1.145,45
3.5	C1987	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	11,00	UN	R\$ 688,64	R\$ 7.575,04
3.6	C1985	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	3,00	UN	R\$ 640,24	R\$ 1.920,72
3.7	C1999	SEINFRA	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	2,70	M2	R\$ 177,32	R\$ 478,76
3.8	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	3,00	M2	R\$ 379,95	R\$ 1.139,85
3.9	94581	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	2,35	M2	R\$ 391,90	R\$ 920,97
3.10	C4830	SEINFRA	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	1,50	M2	R\$ 376,22	R\$ 564,33
3.11	C4513	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	25,73	M2	R\$ 244,51	R\$ 6.291,24
3.12	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	27,23	M2	R\$ 379,95	R\$ 10.346,04
			TOTAL				R\$ 37.773,78
4			COBERTURA				
4.1	C1338	SEINFRA	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 10m	160,27	M2	R\$ 85,67	R\$ 13.730,33
4.2	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	160,27	M2	R\$ 49,06	R\$ 7.862,85
4.3	C0993	SEINFRA	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0,8mm	21,05	M	R\$ 50,46	R\$ 1.062,18
			TOTAL				R\$ 22.655,36
5			IMPERMEABILIZAÇÃO				
5.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF. 06/2018	27,04	M2	R\$ 31,15	R\$ 842,30
			TOTAL				R\$ 842,30
6			REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO				
6.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	1001,18	M2	R\$ 5,19	R\$ 5.196,12
6.2	C3122	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	1001,18	M2	R\$ 30,35	R\$ 30.385,61
6.3	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	110,03	M2	R\$ 68,45	R\$ 7.531,55
6.4	C1120	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	110,03	M2	R\$ 6,87	R\$ 755,91
6.5	C4468	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	199,90	M2	R\$ 58,00	R\$ 11.594,20
			TOTAL				R\$ 55.463,59
7			PISO				
7.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	199,90	M2	R\$ 32,50	R\$ 6.496,75
7.2	C2180	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	199,90	M2	R\$ 17,61	R\$ 3.520,24
7.3	C3001	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	199,90	M2	R\$ 77,96	R\$ 15.584,20
7.4	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	199,90	M2	R\$ 6,69	R\$ 1.337,33
7.5	C2266	SEINFRA	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	20,40	M	R\$ 35,18	R\$ 717,67

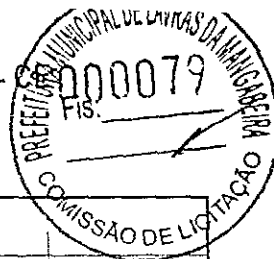




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			DATA: 08/01/2020				
ENDERÇO: RUA ELESBAO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE			ENCARGOS: 88,81%				
FONTES: SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA			UNIDADES: 221,00 m²				
OBS.: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS			VALOR/m²: R\$ 1.323,42				
7.6	88650	SINAPI/CE	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF. 06/2014	180,60	M	R\$ 15,11	R\$ 2.728,87
							TOTAL R\$ 30.385,06
8			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
8.1	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	14,00	PT	R\$ 182,00	R\$ 2.548,00
8.2	C2158	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	7,00	UN	R\$ 58,49	R\$ 409,43
8.3	C0019	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20mm (1/2")	1,00	UN	R\$ 11,88	R\$ 11,88
8.4	C0020	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	1,00	UN	R\$ 12,85	R\$ 12,85
8.5	C3442	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	1,00	UN	R\$ 437,50	R\$ 437,50
8.6	C2865	SEINFRA	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	1,00	UN	R\$ 40,73	R\$ 40,73
8.7	C2497	SEINFRA	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	1,00	UN	R\$ 32,77	R\$ 32,77
							TOTAL R\$ 3.493,16
9			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
9.1	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	5,00	PT	R\$ 168,89	R\$ 844,45
9.2	C0601	SEINFRA	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	1,00	UN	R\$ 229,96	R\$ 229,96
9.3	C0605	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TJOLO COMUM	0,72	M2	R\$ 113,40	R\$ 81,65
9.4	C0606	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	0,72	M2	R\$ 156,16	R\$ 112,44
9.5	C0613	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	0,11	M3	R\$ 450,08	R\$ 49,51
9.6	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	1,00	UN	R\$ 3.234,25	R\$ 3.234,25
9.7	C3738	SEINFRA	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	4,00	UN	R\$ 45,58	R\$ 182,32
9.8	C3586	SEINFRA	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	5,00	UN	R\$ 37,67	R\$ 188,35
							TOTAL R\$ 4.922,93
10			INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				
10.1	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	80,00	M	R\$ 27,82	R\$ 2.225,60
10.2	C0660	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	63,85	M	R\$ 52,60	R\$ 3.358,51
10.3	C1549	SEINFRA	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	4,00	UN	R\$ 25,11	R\$ 100,44
10.4	C2356	SEINFRA	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	5,00	UN	R\$ 32,46	R\$ 162,30
							TOTAL R\$ 5.846,85
11			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
11.1	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	3,00	UN	R\$ 592,86	R\$ 1.778,58
11.2	C3004	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	3,00	UN	R\$ 215,26	R\$ 645,78
11.3	C3059	SEINFRA	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	1,00	UN	R\$ 155,75	R\$ 155,75
11.4	C3021	SEINFRA	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	1,00	UN	R\$ 171,30	R\$ 171,30
11.5	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	5,00	UN	R\$ 28,72	R\$ 143,60
11.6	C1998	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	4,00	UN	R\$ 40,12	R\$ 160,48
11.7	C1990	SEINFRA	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	4,00	UN	R\$ 37,82	R\$ 151,28
							TOTAL R\$ 3.206,77
12			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
12.1	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,00	UN	R\$ 246,40	R\$ 246,40
12.2	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	1,00	UN	R\$ 77,39	R\$ 77,39
12.3	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	6,00	UN	R\$ 19,65	R\$ 117,90
12.4	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	6,00	UN	R\$ 19,65	R\$ 117,90
12.5	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	1,00	UN	R\$ 82,85	R\$ 82,85
12.6	C1661	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16 )W	33,00	UN	R\$ 97,05	R\$ 3.202,65
12.7	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	3,00	UN	R\$ 130,48	R\$ 391,44
12.8	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	70,00	PT	R\$ 197,35	R\$ 13.814,50
							TOTAL R\$ 18.051,03
13			PINTURA				
13.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	173,53	M2	R\$ 17,88	R\$ 3.102,72
13.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	827,65	M2	R\$ 16,30	R\$ 13.490,70
13.3	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	26,04	M2	R\$ 17,67	R\$ 460,13
13.4	C3425	SEINFRA	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	2,70	M2	R\$ 15,85	R\$ 42,80
							TOTAL R\$ 17.096,35
14			ACESSIBILIDADE				
14.1	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	2,00	UN	R\$ 915,98	R\$ 1.831,96
14.2	C4636	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	2,00	UN	R\$ 421,48	R\$ 842,96
14.3	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	7,66	M2	R\$ 170,53	R\$ 1.306,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 07.609.621/0001-16



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				DATA:		08/01/2020	
ENDEREÇO:		RUA ELESBÃO DE ALMEIDA CRISPIM, SN. CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE				ENCARGOS:		88,81%	
FONTES:		SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA				UNIDADES:		221,00 m <sup>2</sup>	
OBS.:		OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS				VALOR/m <sup>2</sup> :		R\$ 1.323,42	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
14.4	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	8,94	M2	R\$ 99,63	R\$	890,69	
14.5	C0922	SEINFRA	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	18,44	M	R\$ 69,13	R\$	1.274,76	
							TOTAL	R\$	6.146,63
15			SERVIÇOS DIVERSOS						
15.1	C3681	SEINFRA	GRADE DE FERRO TUBULAR CIMOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	25,36	M2	R\$ 324,02	R\$	8.217,15	
15.2	C1430	SEINFRA	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	25,02	M2	R\$ 13,77	R\$	344,53	
15.3	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO CJ BASE DE CONCRETO L=0,60m	54,53	M2	R\$ 204,14	R\$	11.131,75	
							TOTAL	R\$	19.693,43
16			SERVIÇOS FINAIS						
16.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	221,00	M2	R\$ 9,25	R\$	2.044,25	
							TOTAL	R\$	2.044,25
							TOTAL SIMPLES	R\$	231.224,51
							BDI =	26,49%	R\$ 61.251,37
							TOTAL GERAL	R\$	292.475,88

Diogo Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE Nº 161260952



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -- CE  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 07.609.621/0001-16

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
ENDEREÇO: RUA ELESBÃO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE  
FONTE: SEINFRAVGE 26.1 DESENERADA - SINAPICE NOVEMBRO/2019 DESENERADA

DATA: 08/01/2020  
ENCARGOS: 88,81%  
UNIDADES: 221,00 m²  
VALOR/m²: R\$ 1.323,42

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 692,39	100%	R\$ -	-	R\$ 2.910,63	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 692,39
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 37.773,78	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 37.773,78
3	ESQUADRIAS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 22.655,36
4	COBERTURA	R\$ 22.655,36	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 842,30
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 842,30	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 55.463,59
6	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO	R\$ -	-	R\$ 33.278,15	60%	R\$ -	-	R\$ 22.185,44	40%	R\$ -	-	R\$ 30.385,06
7	PISO	R\$ 21.269,54	70%	R\$ -	-	R\$ 9.115,52	30%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 3.493,16
8	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ -	-	R\$ 1.746,58	50%	R\$ -	-	R\$ 1.746,58	50%	R\$ -	-	R\$ 4.922,93
9	INSTALAÇÃO SANITARIA	R\$ -	-	R\$ 2.461,47	50%	R\$ -	-	R\$ 2.461,47	50%	R\$ -	-	R\$ 5.846,85
10	INSTALAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	R\$ -	-	R\$ 5.846,85	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 5.846,85
11	LOUÇAS, METAS E ACESSORIOS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 3.206,77
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 18.051,03	100%	R\$ -	-	R\$ 18.051,03
13	PINTURA	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 17.096,35
14	ACESSIBILIDADE	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 6.146,63
15	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 19.693,43
16	SERVIÇOS FINAIS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.044,25
TOTAL SIMPLES		R\$ 44.617,29		R\$ 43.333,05		R\$ 50.642,23		R\$ 44.444,52		R\$ 48.187,43		R\$ 231.224,51
BDI		R\$ 11.819,12	19,30%	R\$ 11.478,92	18,74%	R\$ 13.415,13	21,90%	R\$ 11.773,35	19,22%	R\$ 12.764,85	20,84%	R\$ 61.251,37
TOTAL GERAL		R\$ 56.436,41		R\$ 54.811,97		R\$ 64.057,36		R\$ 56.217,87		R\$ 60.952,28		R\$ 292.475,88
TOTAL ACUMULADO		R\$ 56.436,41	19,30%	R\$ 111.248,39	38,04%	R\$ 175.305,74	59,94%	R\$ 231.523,62	79,16%	R\$ 292.475,90	100,00%	R\$ 292.475,88

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 1612609520



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)						
ENDEREÇO:	RUA ELESBAO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE					ENCARGOS:	88,81%
FONTES:	SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA					UNIDADES:	221,00 m²
OBS.:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS					VALOR/m²:	R\$ 1.323,42
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018			ÁREA (m²)			
				221,00			
			TOTAL	221,00			
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	LARG (m)	COMP (m)	ALTU (m)	VOL (m³)		
		0,15	23,55	1,20	4,24		
			TOTAL		4,24		
2	PAREDES E PAINÉIS						
2.1	DIVISÓRIA DE GRANILITE C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	ALTU (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
		2,10	6,53	13,71			
			TOTAL	13,71			
3	ESQUADRIAS						
3.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	QUANT					
	PORTA P1	1,00					
		TOTAL	1,00				
3.2	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	PORTA P2	2,00	2,10	1,50	6,30		
			TOTAL		6,30		
3.3	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	PORTA P3	1,00	2,10	3,20	6,72		
			TOTAL		6,72		
3.4	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.80X 2.10)m	QUANT					
	PORTA P4	1,00					
		TOTAL	1,00				
3.5	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	QUANT					
	PORTA P5	8,00					
	PORTA P7	2,00					
	PORTA P6	1,00					
		TOTAL	11,00				
3.6	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	QUANT					
	PORTA P8	3,00					
		TOTAL	3,00				
3.7	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	PORTÃO PT2	1,00	1,50	1,00	1,50		
	PORTÃO PT3	1,00	1,50	0,80	1,20		
			TOTAL		2,70		

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 161269952-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)						DATA:	08/01/2020
ENDEREÇO: RUA ELESBÃO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE						ENCARGOS:	88,81%
FONTES: SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA						UNIDADES:	221,00 m²
OBS.: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS						VALOR/m²:	R\$ 1.323,42
3.8	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	PORTÃO PT1	1,00	1,50	2,00	3,00		
			TOTAL		3,00		
3.9	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	JANELA J5	2,00	0,50	2,35	2,35		
			TOTAL		2,35		
3.10	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	JANELA J4	2,00	0,50	1,50	1,50		
			TOTAL		1,50		
3.11	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	JANELA J1	1,00	1,50	3,15	4,73		
	JANELA J2	3,00	1,50	2,00	9,00		
	JANELA J3	5,00	1,50	1,60	12,00		
			TOTAL		25,73		
3.12	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO				ÁREA (m²)		
	IDEM 3.10				1,50		
	IDEM 3.11				25,73		
			TOTAL		27,23		
4	COBERTURA						
4.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 10m	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
		1,65	4,80	7,92			
		2,30	3,60	8,28			
		3,70	4,20	15,54			
		2,75	3,28	9,02			
		3,75	13,70	51,38			
		1,00	7,10	7,10			
		0,55	7,10	3,91			
		3,80	4,60	17,48			
		3,95	8,35	32,98			
		1,10	6,05	6,66			
			TOTAL		160,27		
4.2	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	ÁREA (m²)					
	IDEM 7.1	160,27					
4.3	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0,8mm	COMP (m)					
		2,75					
		13,70					
		4,60					
		21,05					
5	IMPERMEABILIZAÇÃO						
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 154.260.952-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL)			DATA:	08/01/2020
ENDEREÇO:	RUA ELESBAO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE			ENCARGOS:	88,81%
FONTES:	SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA			UNIDADES:	221,00 m <sup>2</sup>
OBS.:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS			VALOR/m <sup>2</sup> :	R\$ 1.323,42
		0,85	4,75	4,04	
		0,40	3,30	1,32	
		0,40	4,85	1,94	
		1,00	6,45	6,45	
		0,60	0,65	0,39	
		0,40	6,25	2,50	
		0,40	6,60	2,64	
		2,35	3,30	7,76	
		TOTAL		27,04	
6	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO				
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	QUANT	AREA (m <sup>2</sup> )	AREA (m <sup>2</sup> )	
	ÁREA DE ALVENARIA X 2	2	500,59	1001,18	
		TOTAL		1001,18	
6.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
	IDEM 9.1	1001,18			
6.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	ALTU (m)	COMP (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	
		2,70	46,80	126,36	
	DESCONTOS PORTAS			-10,08	
	DESCONTOS JANELAS			-6,25	
		TOTAL		110,03	
6.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
	IDEM 9.3	110,03			
6.5	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
	SOMA DA ÁREAS DOS AMBIENTES CONTIDOS NA PLANTA BAIXA	199,90			
7	PISO				
7.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
	SOMA DA ÁREAS DOS AMBIENTES CONTIDOS NA PLANTA BAIXA	199,90			
7.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
	IDEM 10.1	199,90			
7.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
	IDEM 10.1	199,90			
7.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
	IDEM 10.1	199,90			

Diogo Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE Nº 181280952



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



MEMÓRIA DE CÁLCULO

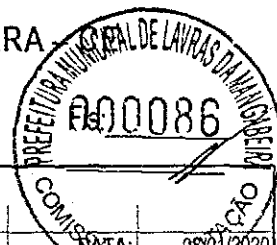
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		DATA: 08/01/2020				
ENDEREÇO: RUA ELESBAO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		ENCARGOS: 88,81%				
FONTES: SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA		UNIDADES: 221,00 m²				
OBS.: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS		VALOR/m²: R\$ 1.323,42				
7.5	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm SOMA DA LARGURA DAS PORTAS	COMP (m)	20,40			
7.6	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	QUANT	COMP (m)	COMP (m)		
	COMPRIMENTO DAS ALVENARIAS INTERNAS X 2	2,00	136,65	273,30		
	COMPRIMENTO DAS ALVENARIAS EXTERNAS			-51,9		
	LARGURA DAS PORTAS X 2	2,00	20,4	-40,80		
	TOTAL			180,60		
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
8.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PONT	14,00			
8.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UNID	7,00			
8.3	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20mm (1/2")	UNID	1,00			
8.4	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UNID	1,00			
8.5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UNID	1,00			
8.6	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	UNID	1,00			
8.7	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UNID	1,00			
9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
9.1	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PONT	5,00			
9.2	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UNID	1,00			
9.3	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	QUANT	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)	
		2,00	0,60	0,60	0,72	
	TOTAL				0,72	
9.4	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	ÁREA (m²)	0,72			
9.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	QUANT	ALTU (m)	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)
		3,00	0,10	0,60	0,60	0,11
	TOTAL					0,11

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA DE Nº 151299557



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DATA:	08/01/2020
ENDEREÇO:	RUA ELÉSBÃO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	ENCARGOS:	88,81%
FONTES:	SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA	UNIDADES:	221,00 m²
OBS.:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS	VALOR/m²:	R\$ 1.323,42
9.6	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UNID	1,00
9.7	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UNID	4,00
9.8	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UNID	5,00
10	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
10.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	COMP (m)	80,00
10.2	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	COMP (m)	63,85
10.3	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UNID	4,00
10.4	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")- JUNTAS SOLD.	UNID	5,00
11	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
11.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UNID	3,00
11.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SICOLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UNID	3,00
11.3	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1,00x0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UNID	1,00
11.4	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UNID	1,00
11.5	PORTA PAPEL METÁLICO	UNID	5,00
11.6	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UNID	4,00
11.7	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UNID	4,00
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PB Nº 1612609520





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		DATA: 08/01/2020		
ENDEREÇO: RUA ELESBAO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		ENCARGOS:	88,81%	
FONTES: SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA		UNIDADES:	221,00 m <sup>2</sup>	
OBS.: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS		VALOR/m <sup>2</sup> :	R\$ 1.323,42	
12.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, CIBARRAMENTO	UNID		
		1,00		
12.2	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UNID		
		1,00		
12.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UNID		
		6,00		
12.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UNID		
		6,00		
12.5	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UNID		
		1,00		
12.6	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16 )W	UNID		
		33,00		
12.7	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UNID		
		3,00		
12.8	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PONT		
	PONTO DE LUZ (INTERRUPTORES)	16,00		
	PONTO DE FORÇA (TOMADAS)	54,00		
	TOTAL	70,00		
13	PINTURA			
13.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	ALTU (m)	LARG (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
		0,62	5,10	3,16
		2,50	2,95	7,38
		1,40	4,15	5,81
		4,15	5,00	20,75
		0,62	5,80	3,60
		2,50	4,00	10,00
		4,15	3,15	13,07
		1,00	7,75	7,75
		3,00	2,80	8,40
		4,15	8,90	36,94
		0,62	2,30	1,43
		4,15	19,15	79,47
	DESCONTOS			-24,23
	TOTAL			173,53
13.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	ÁREA (m <sup>2</sup> )		
	ÁREA DE APLICAÇÃO DO CHAPISCO/EMBOÇO	1001,18		
	ÁREA DE APLICAÇÃO DA PINTURA EXTERNA	-173,53		
	TOTAL	827,65		
13.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ÁREA (m <sup>2</sup> )		
		26,04		
13.4	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	ÁREA (m <sup>2</sup> )		

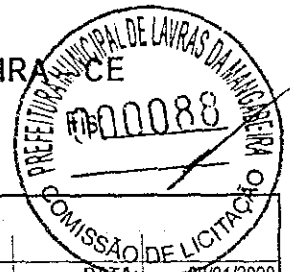
Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE Nº 161.260.952/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

## GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		DATA: 08/01/2020		
ENDEREÇO:	RUA ELESBAO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	ENCARGOS:	88,81%	
FONTES:	SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA	UNIDADES:	221,00 m <sup>2</sup>	
OBS.:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS	VALOR/m <sup>2</sup> :	R\$ 1.323,42	
		2,70		
14	ACESSIBILIDADE			
14.1	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UNID		
		2,00		
14.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UNID		
		2,00		
14.3	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
		0,25	30,64	7,66
		TOTAL		7,66
14.4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
		0,25	35,75	8,94
		TOTAL		8,94
14.5	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	COMP (m)		
		18,44		
15	SERVIÇOS DIVERSOS			
15.1	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	ALTU (m)	COMP (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
		1,20	21,13	25,36
		TOTAL		25,36
15.2	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	ÁREA (m <sup>2</sup> )		
		25,02		
15.3	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
		0,60	13,76	8,26
		0,60	58,53	35,12
		0,60	10,94	6,56
		0,60	7,65	4,59
		TOTAL		54,53
16	SERVIÇOS FINAIS			
16.1	LIMPEZA GERAL	ÁREA (m <sup>2</sup> )		
	ÁREA CONSTRUÍDA DO CREAS	221,00		

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 1612609520



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16



PLANILHA DE BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DATA DE LICITAÇÃO:	08/01/2020
ENDEREÇO:	RUA ELESBÃO DE ALMEIDA CRISPIM, S/N. CENTRO. LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	ENCARGOS:	88,81%
FONTES:	SEINFRA/CE 26.1 DESONERADA - SINAPI/CE NOVEMBRO/2019 DESONERADA	UNIDADES:	221,00 m²
OBS.:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DA TABELAS UTILIZADAS	VALOR/m²:	R\$ 1.323,42
COD	DESCRIÇÃO		%
<b>Benefício</b>			
S+G	Garantia/seguros		0,80%
L	Lucro		6,60%
<b>Despesas Indiretas</b>			
AC	Administração central		3,00%
DF	Despesas financeiras		0,60%
R	Riscos		1,00%
<b>Impostos</b>			
	COFINS		3,00%
	ISS EFETIVO = 5% x 60%		3,00%
	PIS		0,65%
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		4,50%
		<b>TOTAL</b>	<b>11,15%</b>
		<b>BDI</b>	<b>26,49%</b>
	<b>BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1</b>		

Thiago Soares de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 161260957



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA/Serviço  
Nº CE20200590406



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

**THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1612609520

Registro: 44149CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

CPF/CNPJ: 07.609.621/0001-16

RUA **MONSENHOR MECENO**

Nº: 78

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Lavras da Mangabeira**

UF: **CE**

CEP: 63300000

ART Vinculada: CE20160131983

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 08/01/2020

Valor: R\$ 3.559,50

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA **ELESBÃO DE ALMEIDA CRISPIM**

Nº: **S/N**

Complemento: **CENTRO COMUNITÁRIO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAVRAS DA MANGABEIRA**

UF: **CE**

CEP: 63300000

Data de Início: 08/01/2020

Previsão de término: 15/01/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

CPF/CNPJ: 07.609.621/0001-16

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	221,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	221,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	221,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	221,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	221,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	221,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	221,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	221,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto e Orçamento da construção de um CREAS, em Lavras da Mangabeira-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2222  
Impressa em: 10/01/2020 às 09:44:50 por: ip: 177.67.217.38

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Thiago Soares de Oliveira*  
THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 014.208.944-39

MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE - CNPJ: 07.609.621/0001-16

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 08/01/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8213731518

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w22Z2  
Impresso em: 10/01/2020 às 09:44:51 por: , lp: 177.87.217.38





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2020.01.14.01, Processo nº 2020.01.14.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2020.01.14.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2020.01.14.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE;
- 5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de OBRAS Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos até **90 (noventa)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, até **10 (dez)** dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas e aceitos pela Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, para este fim.

**7.2- O objeto deste contrato será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez)** dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 13.01.08.122.0007.2.108.0000 – 13.02.08.244.0149.1.029.0000, Elemento de Despesa Nº 4.4.90.51.00.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativas sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(SECRETÁRIO)  
Secretária de OBRAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

*(reconhecimento de firma do assinante)*